



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Indicação N.º 1037 /2019.

Eu, vereadora Rosângela Silva dos Santos no uso da atribuição que me confere o artigo 133 do Regimento Interno em vigor, **INDICO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal **“que instale a malha asfáltica na Rua Osasco, no Jardim da Luz”.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que, a responsabilidade pela conservação do asfalto, dentro do perímetro urbano, é do Município. Logo, todo e qualquer dano oriundo de defeitos ou problemas na camada asfáltica é de responsabilidade da Prefeitura do Município, parte legitimada para ser ação judicialmente em ação civil de reparação de danos.

Considerando que, a rua está comprometida por um processo de deslizamento, o qual tem ocasionado rachaduras na estrutura do muro, bem como nas paredes das residências.

Considerando que, o princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, que é fundamento do Estado Democrático de Direito (art. 1º, III, CF), tem como principal objetivo garantir o bem estar de todos. As péssimas condições da malha asfáltica fere o nosso preceito maior que é a Dignidade da Pessoa Humana.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, a presente Indicação.

Plenário Mestre Gama, 11 de Dezembro de 2019.

Rosangela Silva dos Santos

Vereadora



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

FOTOS DO LOCAL

